

**CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE  
GARANTIAS DE DIREITOS**

**1 Câmara: 16/07/2020**

**2 Plenária: 17/07/2020**

**Presidente: Adriane Isabelle Fagundes dos Santos**

**Relatora: Cecilia Landarin Heleno**

**Composição:**

<b>Instituição</b>	<b>Conselheiros</b>
<b>Associação Paranaense de Cultura – APC</b>	Titular: Débora Cristina dos Reis Costa Suplente: Cecilia Landarin Heleno
<b>APAE de Maringá</b>	Titular: Thiago Alberto Aparecido Suplente: KeziaSumicoNakagawa
<b>Trilhas do Afeto</b>	Titular: José Wilson de Souza Suplente: Rafaela Grumadas Machado
<b>Secretaria de Estado da Cultura</b>	Titular: Adriane Santos Suplente: Allan Kolodzieiski
<b>Secretaria de Estado de Segurança Pública</b>	Titular: LuciméiaSwiech Suplente: Tatiana Martins Assis
<b>Secretaria da Justiça Família e Trabalho – SEJUF</b>	Titular: Paulo Sena Suplente: Sérgio Tadeu
<b>Apoio Técnico: Solimar de Gouveia</b>	

**2.1 – Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes:**

**Resumo:** A Comissão recebeu da DPCA/SEJUF os documentos solicitados no ofício nº126/2020 do CEDCA, relativos à área de enfrentamento às violências: Sistematização do relato realizado pela DPCA/SEJUF referente aos resultados da análise feita pelo CEDCA/RJ em relação aos planos estaduais e análise do Plano de Enfrentamento às violências em relação ao Plano Decenal, que serão analisadas pelos membros da Comissão.

**Parecer da Câmara:** Agendada reunião da Comissão para 28/07/2020 às 14:00hs para análise dos documentos apresentados.

**Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da câmara.

**Ok convocação enviada dia 22-07**

**2.2 - Protocolo nº 16.532.782-9 -Minuta da deliberação sobre o atendimento emergencial de crianças e adolescentes ameaçados de morte.**

**Relato:** Apresentação da Deliberação nº 097/2016 – CEDCA/PR, para fomento à implantação e implementação de ações de proteção às crianças e aos adolescentes ameaçados de morte no Estado do Paraná, visando a redução da taxa de letalidade no período anterior a inserção deles no PPCAAM. Os recursos serão repassados do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência FIA/PR ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deliberar acerca destes recursos, sendo seu uso exclusivo para o atendimento

emergencial e resguardo à vida de crianças e adolescentes.

**Parecer da Câmara: Aprovado**

**Parecer do CEDCA: Aprovado acompanhando o parecer da câmara do FIA**

### **2.3 – Protocolo 16.496.972-0**

**Relato:** Resposta do Conselho Estadual de Educação do Ofício enviado pelo CEDCA de nº 049/2020, solicitando as orientações técnicas e/ou normativas exaradas para regular o funcionamento do Sistema Estadual de Ensino do Estado do PR, no que concerne a realização das atividades pedagógicas a distâncias, essenciais para o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, excepcionalmente enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao COVID-19.

**Parecer da Câmara: Ciente**

**Parecer do CEDCA: Ciente.**

### **2.4 – Protocolo 16.628.166**

**Relato:** O COPED recomenda medidas par garantia de acesso à Educação e ao final convida o CEDCA para indicação de um representante para acompanhar na qualidade de convidado o Grupo de Trabalho (GT) para acompanhamento das medidas na área da Educação durante a pandemia do COVID – 19, Em anexo encaminha a Resolução deste grupo de Trabalho.

**Parecer da Câmara:** Já deliberado em reunião extraordinária do CEDCA realizada em 08/07/2020.

**Parecer do CEDCA: Ciente, sendo que foram indicados os conselheiros Alberto (Casa Civil) e a Yvy (UNILEUH).**

### **2.5 – Protocolo 16.292.499-0 – SEED**

**Relato:** Resposta da Secretaria da Educação sobre as informações solicitadas no Ofício 365/2019 do CEDCA quanto a construção do Colégio no Vale do Ribeira na Comunidade Remanescente de Quilombo Córrego do Franco, município de Adrianópolis.

**Parecer da Câmara:** Ciente. Considerando que no documento apresentado pela SEED constam ações em implementação, a Câmara entendeu necessário incluir o tema como pauta permanente, para acompanhamento das ações até suas efetivas implementações, bem como encaminhar Ofício à SEED solicitando informações sobre como estão sendo realizadas as atividades escolares para os alunos das Comunidades Remanescentes de Quilombos do Vale da Ribeira, e as intervenções realizadas para superação das situações de discriminação e racismo, que os estudantes que residem nas Comunidade Tradicionais e Quilombolas, localizadas do outro lado do Parque Estadual das Lauráceas, estão sofrendo ao frequentarem o Colégio Luiz Darly Gomes de Araújo, localizado no município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo. Destaca-se que estes alunos deverão continuar frequentando o referido Colégio até que seja construído o Colégio Estadual Quilombola, na Comunidade de Córrego do Franco, conforme informado no protocolado em epígrafe, às folhas 9.

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

### **2.6 – Protocolo 16.613.016-6 – Departamento de Justiça/SEJUF**

**Relato:** Envia Recomendação Administrativa 001/2020 – MP/PR – Ações concretas voltadas ao monitoramento dos sinais de violência envolvendo crianças e adolescentes, para ciência e providências

que julgar cabíveis.

O Ministério Público considerou, além de outras questões envolvidas na garantia dos direitos da criança e adolescente, a constatação do aumento do número de casos de violência doméstica em todo o Estado do Paraná, desde o início do período de isolamento social, ao passo que o número de registro de ocorrências relativas à violências contra crianças e adolescentes sofreu considerável redução neste mesmo período (fonte: NUCRIA/Curitiba), o que evidencia que as vítimas podem estar desprovidas do apoio e da segurança necessários para revelar as violações e recomendou à Secretaria Municipal de Educação de Curitiba e à Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, bem como a todas as escolas municipais, estaduais e privadas do município de Curitiba-PR que:

1. promovam, em caráter de urgência, medidas e ações concretas voltadas ao restabelecimento de contato pessoal e direto com seus alunos, elegendo canais de comunicação eletrônica e virtual, tudo de forma a retomar o monitoramento quanto aos sinais de violência envolvendo crianças e adolescentes;
2. Sejam destacados profissionais capacitados para que promovam contatos periódicos com os alunos da instituição, restabelecendo um canal de diálogo e incentivando o compartilhamento de situações que estejam sendo sentidas pela criança como incômodas, prejudiciais ou nocivas à sua saúde física ou psíquica;
3. Desenvolvam, paralelamente ao produto relativo ao conteúdo programático, material de esclarecimento aos alunos acerca da possibilidade de buscarem contato direto com os professores, anunciando, desde logo, os respectivos canais, caso precisem de orientação ou apoio em alguma situação que estejam vivenciando durante a quarentena;
4. Elenquem, a partir de análise conjunta da equipe profissional de cada escola, os casos que já vinham sendo objeto de atenção, acompanhamento ou suspeita de violência, e que não haviam sido noticiados até a suspensão das aulas, encaminhando imediatamente ao Conselho Tutelar, para que este tome as providências necessárias para verificação da situação da criança ou adolescente em questão.

;

**Parecer da Câmara: Ciente**

**Parecer do CEDCA: Envio de ofício a SEED solicitando informações acerca das providências tomadas quanto ao recomendado.**

## **2.7 - Protocolado nº 16.292.352-8- DAS/SEJUF**

**Relato:** Na Sessão Plenária Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, realizada no dia 06 de dezembro de 2019, foi apresentado relatório sobre a situação na qual se encontram as crianças e adolescentes quilombolas e de comunidades tradicionais do Vale do Ribeira, momento em que chegou ao conhecimento do conselho a necessidade de atendimento assistencial para famílias carentes. Em virtude disso, o Conselho deliberou pela expedição de ofício em caráter de urgência, solicitando a título de demanda emergencial o fornecimento de 35 (trinta e cinco) cestas básicas, visando atender demanda encaminhada. Em atendimento ao solicitado mediante o Ofício nº 363/2019 – CEDCA, o DAS/SEJUF acostou às fls. 16/20 a Informação Técnica nº 15/2020 - DPSB, da Divisão de Proteção Social Básica, de que não compete a esta Secretaria da Justiça, Família e Trabalho- SEJUF o fornecimento de cestas básicas, todavia a Secretaria dentro de sua competência tem repassado incentivos financeiros aos municípios, os quais poderão atender parcialmente a demanda apresentada.

**Parecer da Câmara: Ciente.** Destaca-se que a demanda foi atendida pela Deliberação nº 10/2020, do

CEDCA , que destinou recurso, para aquisição emergencial de cestas básicas destinadas ao atendimento das famílias de crianças e adolescentes Indígenas e de Comunidades Tradicionais do Estado do Paraná.

**Parecer do CEDCA: Ciente, sendo que a câmara realizará acompanhamento permanente do assunto.**

#### **Inclusão de Pauta:**

#### **2.8 – Email enviado pela Associação de Conselheiros Tutelares e Ex do Estado do Paraná - ACTEP, ao CEDCA – PR**

**Resumo:** A Associação em epígrafe envia ao CEDCA, por e-mail no dia 10/12/2019 informação sobre o recurso da Deliberação 107/2017, não está sendo adequadamente utilizado.

A referida deliberação estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

**Parecer da Câmara:** Após análise das denúncias a Câmara entendeu necessário:

1. Responder à ACTEP, por meio de Ofício os encaminhamentos adotados pela Câmara e informando as denúncias em que não estão identificados os municípios, nos quais os fatos estão ocorrendo, estes deverão ser indicados para que o CEDCA possa tomar as providências cabíveis “in casum”.
2. Nas denúncias relatadas em que há a identificação dos municípios, entende-se necessário encaminhá-las ao Ministério Público da Comarca e à Câmara do FIA.

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara, sendo que a Solimar disponibilizará o material contendo as informações para a elaboração dos ofícios.**